LEI Nº 1.719/98

" FAZ CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica concedido ao Sr.Geraldo da Silva Lopes e ao Sr. José Aparecido da Silva a exploração de veículos de aluguel (táxi) para transporte de passageiros , bem como facultado ao primeiro o estacionamento de seu Táxi à Praça da CNEC, no Bairro Marmelada e ao segundo, permitindo estacionar seu Táxi no ponto situado à Praça João Amâncio de Sousa.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e oito (30/09/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva